



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Vu Dec 391/12

LEI N.º 1.674, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0012 Saúde Para Todos

10.301.0012.2.024.000 Apoio a Instituição Filantrópica

3.3.50.43.00.0000 (170) Subvenções Sociais RS 530.000,00

Artigo 2.º As despesas no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.03.01 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

99 Reserva de Contingência

99.999 Reserva de Contingência

99.999.999 Reserva de Contingência

99.999.999.0.999.0 Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.000 Reserva de Contingência (55) RS 350.000,00



Afixado no mural do Paço Municipal Publicado no Jornal: Popular
Taquarituba SP 16/10/12 nº 839 de 2010/12




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA


Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 16 de outubro de 2012.


DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária